



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

PORTARIA N°. 014/2025

Considerando o interesse público e visando garantir eficiência, transparência e acessibilidade no atendimento ao cidadão no âmbito da Câmara Municipal de Jataizinho, promove-se a regulamentação do primeiro atendimento pelo servidor lotado no cargo de Agente Legislativo no Plenário visa proporcionar organização e padronização no serviço prestado, alinhando-se ao princípio da eficiência previsto no artigo 37, caput, da Constituição Federal.

Considerando que a ampliação da responsabilidade de todos os servidores no atendimento ao público e telefônico busca garantir um serviço público acessível e célere, bem como assegurar a continuidade da prestação administrativa, em conformidade com os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal.

Considerando que, quanto ao protocolo de documentos, a determinação de que todos os servidores possam realizar o recebimento em casos de ausência dos servidores lotados no cargo de Agente Legislativo visa evitar qualquer prejuízo aos cidadãos e garantir o direito constitucional de petição (artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "a", da Constituição Federal), assegurando que nenhum documento deixará de ser recebido por ausência temporária do servidor responsável.

Desta forma, busca-se fortalecer a transparência e a eficácia dos serviços legislativos prestados à população, garantindo que o acesso às informações e aos atos administrativos seja facilitado e padronizado.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE

Art. 1º. O primeiro atendimento ao público será realizado no Plenário da Câmara Municipal de Jataizinho, pelo servidor efetivo lotado



CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO

Estado do Paraná

exclusivamente no cargo de Agente Legislativo, nos termos da alínea "d" do Anexo IV, da Resolução nº 007, de 22 de junho de 2004, sem prejuízo das demais funções e atribuições já definidas para o cargo.

Parágrafo único. As portas do Plenário serão abertas das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

Art. 2º. Todos os servidores da Câmara Municipal de Jataizinho podem realizar atendimento ao público e atendimento telefônico, dentro de suas respectivas funções. No caso de solicitação ou demanda que não esteja dentro de sua área de atuação, o servidor deve direcionar o atendimento ao responsável competente.

Art. 3º. O protocolo de documentos será realizado preferencialmente pelos servidores lotados no cargo de Agente Legislativo. Na ausência destes, qualquer servidor presente na Câmara deverá receber os documentos, datar, assinar e informar seu nome e função no ato do recebimento.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, aos 17 (dezessete) dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

-MAURÍLIO MARTIELHO-
Presidente